

LEI N.º 145, 10 DE OUTUBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N.º 132, DE 03 DE JANEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 76, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As ações previstas no anexo IV da Lei Municipal 132, de 03 de Janeiro de 2002, relativas ao programa 003 – Apoio a Administração Pública passam a vigorar com a redação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As ações previstas no anexo IV da Lei Municipal 132, de 03 de Janeiro de 2002, relativas ao programa 024 – Desenvolvimento e Melhorias Urbanísticas passam a vigorar com a redação constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Uruana de Minas, MG, 10 de Outubro de 2002.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal